

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 000133/2024

Processo DEPRE nº:	9000081-23.2015.8.26.0500/03
Ent. Devedora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Assunto:	Apuração da Suficiência dos Depósitos

1. Por intermédio da petição de pág. 536, protocolada em 27/12/2023, e dos documentos que a acompanham (págs. 537/543), a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS solicita emissão da certidão de regularidade, posição do saldo devedor quanto à dívida de precatórios e saldo bancário das contas do regime especial de precatórios em 31/12/2023.

2. Informamos que o relatório da dívida, bem como o saldo das contas em 29/12/2023 (último dia útil do exercício), foram extraídos e juntados nestes autos às págs. 544/548.

3. Como forma de subsídio, procedemos aos cálculos referentes à verificação de suficiência dos depósitos relativos ao exercício de 2023, utilizando a alíquota de 3,13%, nos termos da r. decisão de pág. 459. Os cálculos foram realizados com base em informações internas, na Receita Corrente Líquida disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado e no extrato conciliado.

4. Nos referidos cálculos verificamos, após a dedução dos depósitos efetuados referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS efetuou os depósitos em valores suficientes.

5. À consideração superior.

Em 09 de janeiro de 2024.

VIVIANE CRISTINA MARCELINO COSTA

Supervisora de Serviço
DEPRE 5.1

MÁRIO STIVAL JUNIOR

Coordenador
DEPRE 5

De acordo.

Em 09 de janeiro de 2024, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. AFONSO FARO JR., Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000081-23.2015.8.26.0500/03**
Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
Assunto: **Apuração da Sufficiência dos Depósitos**

Vistos.

Os dados solicitados encontram-se juntados às págs. 544/548.

Quanto à verificação da suficiência dos depósitos efetuados nas contas abertas pelo Tribunal de Justiça, os depósitos mensais referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023, feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, conforme levantamentos técnicos elaborados pela DEPRE, revelaram-se SUFICIENTES, considerando a alíquota de 3,13% sobre a Receita Corrente Líquida.

Expeça-se a Certidão de Adimplência solicitada.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS para conhecimento.

São Paulo, 09 de janeiro de 2024.

AFONSO FARO JR.

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H

Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80

Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3489-6796 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos – DEPRE, Desembargador Afonso Faro Jr., no uso de suas atribuições,

Certifica, para os devidos fins de direito, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS por apresentar mora em 25/03/2015 foi enquadrada no Regime Especial de Pagamento de Precatórios instituído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, promulgada em 15/03/2021.

A partir da inclusão no Regime Especial o Município **está depositando** as parcelas nas contas especiais administradas por este Tribunal de Justiça, com as quais são pagos os precatórios do aludido Ente, provenientes da Justiça Comum Estadual, Federal e da Justiça do Trabalho.

Portanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS encontra-se em **situação de adimplência** no que se refere ao pagamento de precatórios.

A presente certidão tem validade de **30 (trinta)** dias contados a partir da sua emissão.

São Paulo, 09 de janeiro de 2024.

AFONSO FARO JR.

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**